

REGULAMENTO CANAL DE COMUNICAÇÃO

Este documento apresenta o regulamento relacionado ao Canal de Comunicação previsto na Resolução 4.567/2017 – Banco Central do Brasil.

1. O REGULAMENTO

O Banco Maxinvest S/A criou e tornou público o canal de comunicação de indícios de ilicitude, por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam comunicar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição, de maneira confidencial, independente imparcial e isenta.

2. RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES

A comunicação dos indícios de ilicitude poderá ser realizada através de preenchimento de formulário no site da Instituição no endereço www.bancomaxinvest.com.br/canal-de-comunicacao.

3. ENCAMINHAMENTO E REPORTE DAS COMUNICAÇÕES

Ao receber o comunicado o componente organizacional irá:

- a) Acolher e encaminhar ao Comitê de Ética para tratamento da situação, que analisará o caso registrado.
- b) Por meio do protocolo gerado na inclusão do registro, o componente organizacional poderá responder o comunicante sobre as medidas adotadas e/ou ainda questionar sobre algumas dúvidas que não tenham ficado claras no momento do registro inicial.
- c) Semestralmente o componente organizacional elaborará relatórios que serão aprovados pela Diretoria.
- d) Estes relatórios e quaisquer outra documentação será arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.